



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 73/2025, de 03 de setembro de 2025, de autoria do Prefeito, que Abre crédito por superávit financeiro no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio do Sul. (R\$ 142.334,45).

A origem do recurso é identificada como superavit financeiro do exercício anterior, a ser aplicado em investimentos no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Do ponto de vista financeiro, observa-se que a operação proposta não gera impacto negativo no equilíbrio fiscal do Município, uma vez que os recursos já constam em disponibilidade financeira comprovada em balanço. Ou seja, não se trata de despesa nova sem lastro, mas de realocação de valores apurados em superávit.

A suplementação atende ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal, pois utiliza saldo positivo de exercícios anteriores, assegurando que a execução orçamentária siga acompanhada da devida cobertura financeira.

Além disso, a destinação ao Fundo Municipal de Assistência Social demonstra alinhamento com as finalidades do órgão, voltadas à manutenção e fortalecimento das políticas sociais locais, garantindo que a aplicação dos recursos respeite a finalidade original das transferências e convênios.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

Verifica-se, ainda, que o crédito adicional encontra respaldo no orçamento vigente e mantém compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 16 de setembro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora

[assinado digitalmente]